

Registrar. A Considero, digo, Ciência já Com, cópia as auto. 07/06/19
Ser. no xps

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Câmara Municipal de Miracatu
Av. Washington Luis, 200 - Estação
Miracatu/SP
CEP.: 11.850-000
Presidente

ARB/FDM/19060301

Registro, 03 de junho de 2019.

Ref.: Ofício nº 132/19 - Requerimento nº 58/2019

Procedimento para construção de abrigos de ponto de ônibus na faixa de domínio da
Rodovia Régis Bittencourt – BR 116/SP

ID: 19050343

Prezada Senhora,

A Autopista Régis Bittencourt S/A, em atendimento ao ofício e requerimento referenciado, vem informar à V.Sa. que o procedimento para construção de abrigos de pontos de ônibus ao longo da rodovia, requer, primeiramente análise do projeto construtivo por nosso setor técnico e, sendo aprovado, encaminhamento por esta Concessionária à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para liberação de autorização de implantação e elaboração de Contrato Especial de Permissão de Uso a ser assinado entre Concessionária e Prefeitura.

Conforme já informado à essa Casa de Leis, em nossa carta ARB/FDM17069244 de 28/07/2017 (anexa), implantação, manutenção e conservação de pontos de ônibus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Desta forma, a Prefeitura Municipal deve providenciar processo de solicitação de autorização para implantação de ponto de ônibus, acompanhado de projeto executivo, já de pleno conhecimento, conforme orientado na notificação ARB/FDM/17058845, cópia anexa.

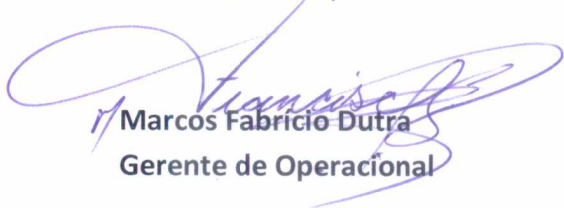
Quanto ao **curso** citado em vosso ofício, esclarecemos que, após aprovação do projeto e liberação por parte da ANTT para construção e assinatura do contrato, os integrantes da equipe que for designada para realização das obras de implantação do ponto de ônibus, obrigatoriamente, deverão agendar, em momento oportuno, com nosso Departamento de Segurança do Trabalho, **integração**



com as normas de segurança do Grupo Arteris, ministrado por nossa Concessionária em nossas dependências na cidade de Registro/SP..

Sendo o que temos a informar no momento.

Atenciosamente,



Marcos Fabricio Dutra
Gerente de Operacional

Anexos: Cópia da carta ARB/ENG/17069244 e,
Cópia da carta ARB/FDM/17058845

Vinícius Brandão de Queiroz
Câmara Municipal de Miracatu
Av. Washington Luis, 200 - Estação
Miracatu/SP
CEP: 11850-000
Presidente

ARB/ENG/17069244

Registro (SP), 28 de junho de 2017.

Ref.: Ofício 114/2017
Requerimento nº 59/17 – Solicita construção de recuo de ponto de ônibus, na Rodovia Régis Bittencourt, km 400+500, Bairro Biguá, próximo à escola nos dois sentidos.

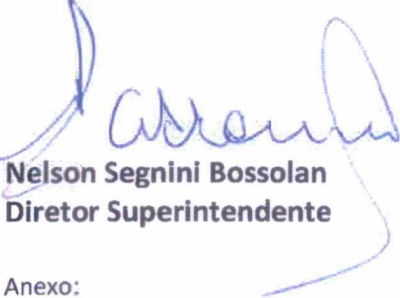
Prezado Senhor,

A Autopista Régis Bittencourt S/A, em atenção ao ofício em referência, vem através desta, informar à V.Sa que as providências de implantação, manutenção e conservação de pontos de ônibus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

É oportuno informar que a mesma já foi notificada através da carta ARB/FDM/17058845 que segue anexo onde solicitamos as providências para regularização.

Sendo o que temos à informar no momento.

Atenciosamente.


Nelson Segnini Bossolan
Diretor Superintendente

Autopista Régis Bittencourt S/A
Jose Mauricio Vasconcellos
Gerente Administ. Financeiro

Anexo:
-Carta ARB/FDM/17058845

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira nº 10 - centro
Miracatu/SP
CEP.: 11850-000
Prefeito Municipal

ARB/FDM/17058845

Registro, 12 de maio de 2017

Ref.: **Notificação extrajudicial para regularização de pontos de ônibus.**

Prezado Senhor,

Autopista Régis Bittencourt S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.336.431/0001-06, com sede na Rodovia SP-139, nº 216, Bairro São Nicolau, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem até Vossa Senhoria proceder à presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, nos seguintes termos:

1. Por força de Contrato de Concessão celebrado entre a notificante e a União Federal, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, passou a ser de responsabilidade da notificante a concessão da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, trecho entre as cidades de Taboão da Serra/SP e Curitiba/PR, sob fiscalização da mesma Agência Reguladora.
2. Entre suas obrigações contratuais para com o Poder Concedentes está a verificar a situação de regularidade dos pontos de ônibus existentes em todo o trecho sob sua responsabilidade.
3. Mediante atualização cadastral, a Concessionária identificou 57 (cinquenta e sete) pontos de ônibus ao longo do trecho da rodovia que atravessa o Município de Miracatu/SP, conforme relacionado na planilha anexa, cuja implantação, manutenção e conservação é de responsabilidade desse Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.
4. Tais pontos de ônibus estão operando de forma irregular, não atendendo às normas e legislação vigentes (Manual de Acesso de Propriedades Marginais a

Rodovias Federais - publicação IPR – 728 tabelas 14,15 e 16 e Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas - publicação IPR – 740) oferecendo sérios riscos aos usuários do transporte que deles se utilizam quanto aos demais usuários da rodovia, sendo necessário providências urgentes para sua regularização, inclusive junto à ANTT.

5. Diante do exposto, fica essa Municipalidade notificada a providenciar, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento deste aviso, a regularização dos pontos de ônibus de sua responsabilidade, discriminados na planilha anexa, atendendo ao projeto funcional de pontos de ônibus na faixa de domínio de rodovia que também segue em anexo, cadastrando-os em planta na malha da rodovia, com georreferenciamento no sistema UTM Sirgas 2000, e submetê-los à notificante para aprovação e encaminhamento à ANTT para autorização de implantação.
6. O não atendimento à presente notificação (à qual, embora extrajudicial, atribuem-se os efeitos do artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil), ensejará a tomada, pela notificante, das medidas cabíveis, inclusive judiciais, para o resguardo de seus direitos e obrigações.

Atenciosamente,

Nelson Segnini Bossolan
Diretor Superintendente

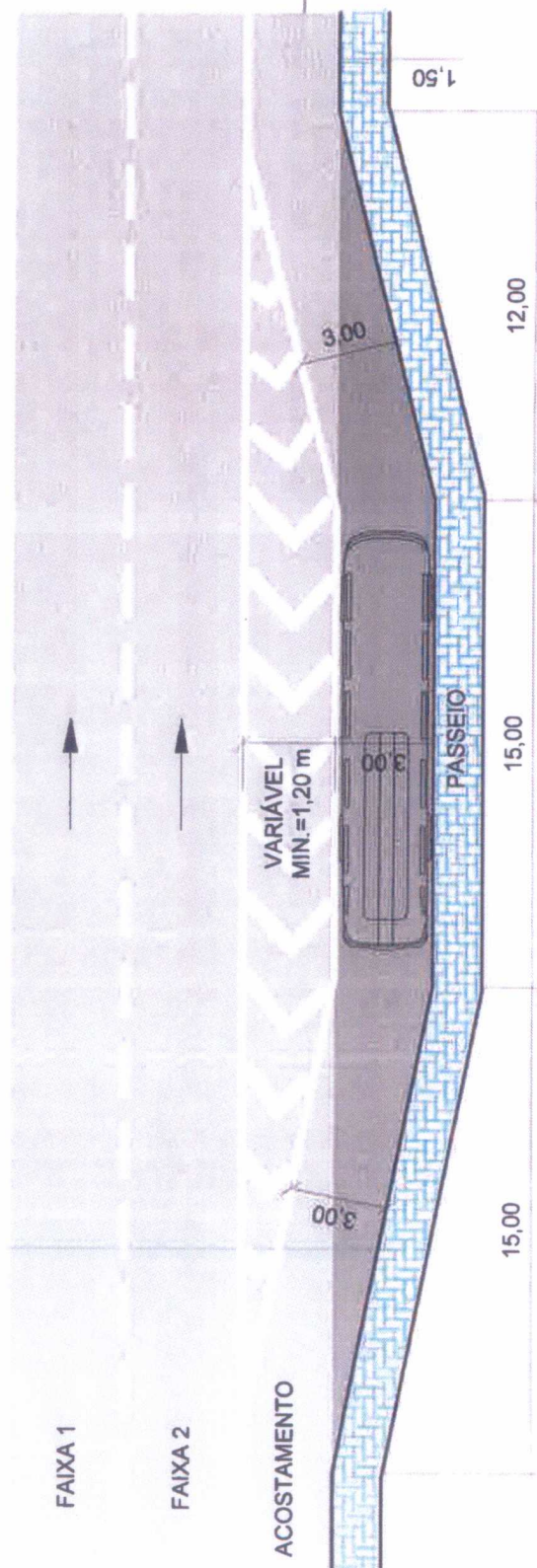
Anexos: Planilha com pontos de ônibus relacionados;
Croqui da baía de ponto de ônibus.

PONTOS DE ÔNIBUS - MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116/SP

Item	LOCALIZAÇÃO		Coordenadas UTM Sirgas 2000	
	Km da Rodovia	Sentido da Rodovia		
1	340+220	SUL	-24,00510963	-47,15883523
2	340+340	NORTE	-24,00635583	-47,15882998
3	342+090	NORTE	-24,0175769	-47,16915782
4	342+200	NORTE	-24,01995401	-47,17103592
5	343+180	NORTE	-24,02586809	-47,17290381
6	343+810	SUL	-24,02983373	-47,17806212
7	345+290	NORTE	-24,03741922	-47,18887389
8	346+660	NORTE	-24,04627084	-47,1953179
9	363+100	SUL	-24,1325994	-47,27177599
10	363+400	SUL	-24,13507615	-47,272438
11	364+400	SUL	-24,14437048	-47,27348041
12	365+310	SUL	-24,14450665	-47,27971685
13	366+150	SUL	-24,14332762	-47,28727699
14	366+400	SUL	-24,14419445	-47,28955705
15	367+420	NORTE	-24,14741582	-47,29856805
16	369+250	SUL	-24,15090157	-47,31633464
17	369+370	SUL	-24,15090842	-47,31680365
18	369+390	NORTE	-24,15127114	-47,31609755
19	371+030	NORTE	-24,16053735	-47,32724915
20	372+040	SUL	-24,16629959	-47,33434915
21	372+650	SUL	-24,16974946	-47,3386728
22	373+050	SUL	-24,17206496	-47,34149531
23	373+340	NORTE	-24,17397218	-47,34326198
24	373+910	NORTE	-24,17705408	-47,34769494
25	375+480	SUL	-24,1854068	-47,35939236
26	375+530	NORTE	-24,18533832	-47,35873879
27	376+050	SUL	-24,19067749	-47,36001514
28	377+200	SUL	-24,19734431	-47,36677835
29	377+220	NORTE	-24,19768322	-47,36658819
30	377+540	SUL	-24,19891014	-47,36921654
31	379+980	SUL	-24,21778552	-47,36681093
32	382+620	SUL	-24,23988142	-47,36229147
33	383+100	SUL	-24,24269569	-47,36478313
34	384+170	NORTE	-24,2499171	-47,37165236
35	384+300	SUL	-24,25042127	-47,37270994
36	387+100	SUL	-24,26658477	-47,39201758
37	387+250	NORTE	-24,26699687	-47,39198943
38	387+690	SUL	-24,26817385	-47,39569482
39	388+990	SUL	-24,27258128	-47,4064582
40	389+030	NORTE	-24,27317048	-47,40697922
41	389+880	NORTE	-24,27622492	-47,4142115
42	389+990	SUL	-24,27611717	-47,41504554
43	391+940	SUL	-24,2816876	-47,43233682
44	393+220	NORTE	-24,28594246	-47,44327028
45	393+258	SUL	-24,28582405	-47,4446007
46	394+310	NORTE	-24,28757952	-47,45432104
47	395+120	SUL	-24,28917964	-47,46279111
48	395+830	NORTE	-24,29103349	-47,46573542
49	399+300	SUL	-24,30674784	-47,4951831
50	400+600	SUL	-24,30945432	-47,50731699
51	401+100	SUL	-24,3109765	-47,51216052
52	401+290	NORTE	-24,31165657	-47,51294895
53	402+500	SUL	-24,31505372	-47,52357277
54	404+560	SUL	-24,32196315	-47,54117235
55	404+590	NORTE	-24,32253773	-47,54230464
56	406+510	NORTE	-24,32592229	-47,55999295
57	406+700	SUL	-24,32571104	-47,56116594
QUATIDADE		57 (CINQUENTA E SETE) pontos de ônibus		

TAPER DE DESACELERAÇÃO VÁRIAVEL
VER "MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS"
TABELAS 14 E 16



TAPER DEACELERAÇÃO VÁRIAVEL
VER MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS
TABELAS 15 E 16

NOTA:
MODELO BASEADO NO MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS - Publicação IPR - 728
TABELAS 14, 15 E 16 E MANUAL DE PROJETO GEOMÉTRICO DE
TRAVESSIAS URBANAS - Publicação IPR - 740



Autopista
Régis Bittencourt
arteris

MODELO DE BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS EM RODOVIA EXPRESSA

RODOVIA: BR-116 ROD. RÉGIS BITTENCOURT

TRECHO: SÃO PAULO - CURITIBA

TÍTULO: BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS
CROQUI

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA:
01/01